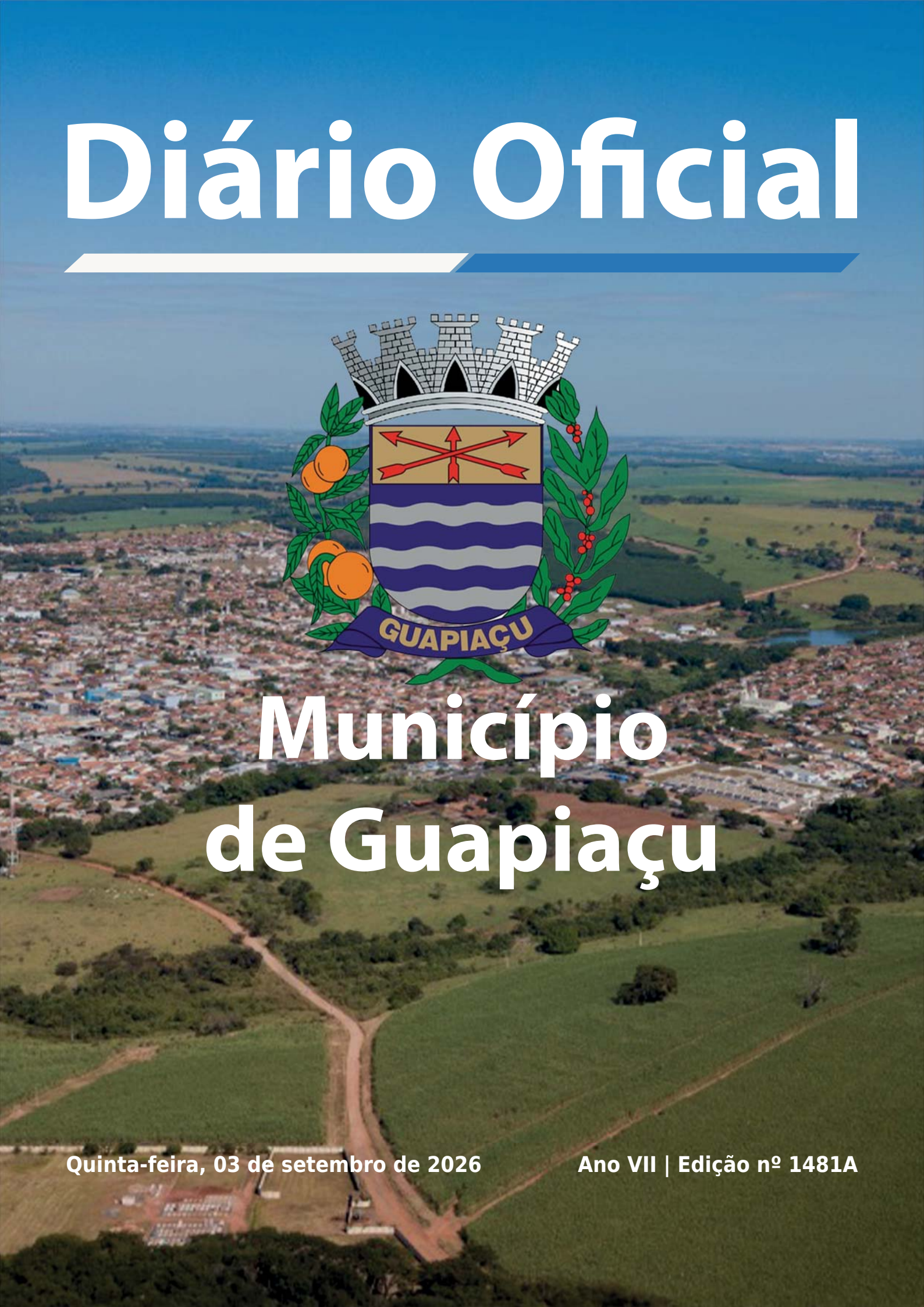
Diário Oficial



Município de Guapiaçu

Quinta-feira, 03 de setembro de 2026

Ano VII | Edição nº 1481A

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis Complementares 3
Licitações e Contratos 4
Extrato 4

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis Complementares

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2026
DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a alteração do anexo I da Lei Complementar nº 01/2025 e dá outras providências."

CARLOS CESAR ZAITUNE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade do serviço público e o interesse da administração Municipal,

FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:–

Art. 1º - O anexo I da Lei Complementar nº 01/2025 passa a viger com a seguinte redação:–

Denominação do Cargo	Coordenador de Convênios
Carga horária	20 horas semanais
Provimento	Comissão, de livre nomeação e exoneração de caráter provisório, destinado exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento, que pressupõem relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado.
Regime	Estatutário
Atribuições	• Dirigir e orientar a execução das atividades de gestão de convênios e contratos firmados pelo Município, coordenando funcionalmente os servidores das unidades setoriais na realização dos trabalhos. • Assessorar o Chefe do Executivo na avaliação estratégica dos resultados obtidos com os convênios; •Coordenar o controle do fluxo de tramitação dos convênios nas diversas instancias de governo; e • Coordenar a articulação intersetorial entre os diversos departamentos municipais envolvidos na execução de convênios.

Parágrafo único. As atividades de execução material e operacional dos convênios e contratos competem aos servidores efetivos das unidades setoriais, cabendo ao ocupante do cargo, exclusivamente, o exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento previstas neste Anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando substituído o Anexo I da Lei Complementar nº 01/2025, de 5 de fevereiro de 2025, na forma do artigo 1º.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 03 de setembro de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO(DESIGNADA)

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 – Centro – CEP 15110-000 – Guapiaçu -SP – Fone/Fax (17) 3267-9700

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3517505.402.00001609/2025-08

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

DETENTORA DA ATA: RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: OBJETO DO **PRESENTE PREGÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

ASSUNTO: CANCELAMENTO DO ITEM 88, abrangendo o seguinte item registrado:

Item 88 – ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1: TIPO 01, BENEFICIADO, DE EXCELENTE QUALIDADE, SUBMETIDO A PROCESSO DE PARBOILIZAÇÃO (PRÉ-COZIMENTO A VAPOR), POLIDO, COM NO MÁXIMO DE 05% DE GRÃOS QUEBRADOS. UMIDADE MÁXIMA DE 13%. MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 MM APÓS O POLIMENTO. DEVEM APRESENTAR GRÃOS UNIFORMES, LONGOS E FINOS. ISENTOS DE BARRIGA BRANCA, SUJIDADES, MATÉRIAS ESTRANHAS, PRAGAS, CONTAMINANTES FÍSICOS, QUÍMICOS E MICROBIOLÓGICOS, MATÉRIA TERROSA, GRÃOS ESCUROS, MOFADOS OU COM SINAIS DE DETERIORAÇÃO E DE SUBSTÂNCIAS RESINOSAS OU GRAXAS NÃO COMESTÍVEIS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°6/2009 DO MAPA E À RDC N° 263/2005 DA ANVISA. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 5 KG. SECUNDÁRIA: FARDO DE PAPEL MULTIFOLHADO, RESISTENTE, TOTALMENTE FECHADO COM COSTURA OU FARDO PLÁSTICO, ATÓXICO, TRANSPARENTE COM PESO LÍQUIDO TOTAL DE 30 KG. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 131, "II", DO DECRETO MUNICIPAL N.º 2.731, DE 22 DE JANEIRO DE 2024 E CLÁUSULA OITAVA, ITEM 8.3, ALÍNEA "B", DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2026.

DATA: 01/09/2026

.....